



Prefeitura Municipal de Assis

185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 983.-

Valoriza Unidade Fiscal como elemento indioativo
de cálculo de tributos e penalidades pecuniárias.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no
uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o Decre-
to Federal nº 85.311, de 21 de outubro de 1.980,

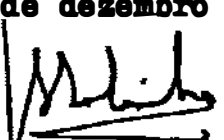
D E C R E T A:

- Artigo 1º - É valorizado em Cr\$28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e
noventa e cinco cruzeiros), a Unidade Fiscal de que trata a
Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1.975, instituída -
neste Município, respectivamente, pelos Decretos nº 716, de
19.11.1975; nº 751, de 27.06.1976; nº 823, de 10.05.1977 ;
nº 956, de 22.12.1978; nº 1016, de 19.11.1979; nº 1080, de
14.11.1980; nº 1159, de 20.11.1981; e nº 1.250, de 25.11.82.
- Artigo 2º - O disposto neste Decreto entrará em vigor no dia 1º de janei-
ro de 1.984.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

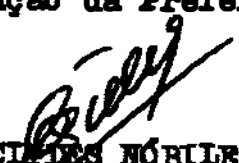
Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de dezembro de 1 983.-


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NOBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de
Assis, em 12 de dezembro de 1 983.-


EUCLYDES NOBILE
Diretor do Departamento de Administração